

Relatório de Avaliação sobre os Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021



Relatório de Avaliação sobre os Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC)

**Ao
Comitê Interfederativo e Fundação Renova
Belo Horizonte (MG)**

Alcance

A EY foi contratada para emitir um relatório sobre os Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), em conformidade com os requerimentos previstos na cláusula 53, §4º, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de avaliação aplicados consideraram as premissas estabelecidas na versão 08 do Procedimento Operacional Padrão (POP), emitido pela EY no dia 29 de dezembro de 2023 através do ofício nº 64/2023/EY, e no Procedimento de Avaliação Individual (PAI), encaminhado juntamente com este relatório.

Os dispendios informados pela Fundação Renova através do “Relatório de Dispendios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021”, totalizam R\$ 8.251.813.256,83 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Esse montante é composto de:

- a) R\$ 8.101.031.441,88 (oito bilhões, cento e um milhões, trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) realizados pela Fundação Renova; e,
- b) R\$ 150.781.814,95 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) realizados pela Samarco Mineração S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova.

Deste montante apresentado pela Fundação Renova:

- a) a parcela de R\$ 4.911.419,29 (quatro milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), refere-se aos gastos classificados como “Concur”, correspondentes aos valores incorridos em viagens. Para esse montante, não foi possível a realização de procedimentos pela EY, e por esta razão estes não foram avaliados neste relatório. Tal fato se deve ao volume de documentação necessária para corroborar o gasto, considerando a complexidade de acesso ao sistema pela Fundação Renova para extração dos relatórios de viagem e obtenção da respectiva documentação fiscal suporte, além das particularidades do processo de prestação de contas de viagem, em que os valores podem ser rateados em diferentes centros de custo e diferentes profissionais.
- b) a parcela negativa de R\$ 55.693.586,66 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) refere-se a estornos, provisões, reclassificações, reversões de provisões, entre outros, que não foram avaliados pela EY visto que não são lançamentos finalísticos.

Dessa forma, o valor total avaliado pela EY neste relatório é de R\$ 8.302.595.424,20 (oito bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Vale ressaltar que os valores apresentados pela Samarco Mineração S.A. já foram verificados pela EY, conforme apresentado no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial” para o ano de 2021, emitido em 24 de junho de 2022. Deste relatório, foi considerado os valores já verificados de 2021 e que se referem às despesas finalísticas previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF.

Responsabilidade da Fundação Renova

A administração da Fundação Renova é responsável pelo envio e apresentação do “Relatório de Dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021”, assim como pelo acompanhamento do trabalho e contato com a EY.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispêndios nos Programas, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova.

Adicionalmente, a Fundação Renova é responsável por realizar a classificação manual dos lançamentos apresentados na base de dispêndios, considerando a natureza dos mesmos, como estorno, reclassificações, provisões, lançamentos OK, entre outros. Essa classificação é utilizada pela EY nas análises e definição dos testes que serão realizados.

Responsabilidade do Comitê Interfederativo – CIF

É responsabilidade do CIF aprovar os escopos dos Programas contendo o descritivo dos projetos e processos a serem executados pela Fundação Renova, assim como os orçamentos dos Programas.

Para os gastos de natureza compensatória, considerando o montante previsto na cláusula 232 do TTAC, cabe ao CIF aprovar os gastos por meio de deliberação específica ou através da aprovação do orçamento apresentado no documento de Definição do Programa.

Responsabilidade da EY

Nossa responsabilidade compreende a emissão de um relatório de avaliação dos dispêndios apresentados no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Este trabalho envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas estão de acordo com os termos estabelecidos no TTAC, TAC Governança e deliberações do CIF.

Descrição dos Procedimentos Realizados

Para os trabalhos de avaliação dos dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas do TTAC, as atividades realizadas pela EY compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos e definição das diretrizes, de acordo com a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração dos procedimentos e análises dos dispêndios informados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC, compreendendo o período entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.
- b) A execução dos procedimentos de avaliação, que compreende o exame da documentação suporte relacionada aos dispêndios, incluindo contratos, notas fiscais, faturas, boletins de medição e outros documentos aplicáveis, além da análise de aderência da natureza dos dispêndios realizados com o estabelecido no TTAC, deliberações do CIF, decisões judiciais e no TAC Governança.
- c) A emissão deste relatório de avaliação que apresenta os resultados obtidos pela EY.

Foi utilizado como referência a data de registro contábil constante no sistema SAP, informado pela Fundação Renova no relatório analítico de dispêndios, em que foi considerado o regime de competência dos registros, de acordo com as normas contábeis vigentes.

Destaca-se que conforme previsto no PAI, a verificação de documentação suporte para os dispêndios classificados pela Fundação Renova como compensatórios é realizada em sua totalidade e para os dispêndios de natureza reparatória, é realizada em base amostral.

Limitações e Premissas

Este relatório foi elaborado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no PAI.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Especificamente, também não será responsabilidade da EY:

- Conduzir investigação de fraudes;
- Preparar cálculos para fins tributários e previdenciários;
- Garantir a qualidade das informações recebidas;
- Configurar parâmetros de ambiente sistêmico;
- Realizar qualquer atividade de manutenção e avaliação no ambiente e nas informações de negócios armazenadas nos sistemas da Fundação Renova;
- Submeter e atualizar dados nos sistemas da Fundação Renova; e
- Realizar outras entregas que não estão explicitamente definidas neste documento.

As limitações aos procedimentos de avaliação realizados neste relatório incluem:

- a) Aspectos relacionados à limitação na verificação do aspecto finalístico relacionado a serviços de agenciamento de eventos e viagens, prestados pela empresa GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA: uma vez que os documentos de viagens não apresentam detalhamento da finalidade, para obter um conforto razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, foi avaliado se o destino das viagens e local de realização dos eventos/reuniões corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão, conforme definido no TTAC e deliberações do CIF;
- b) Aspectos relacionados à utilização da estrutura de centros de custo da Fundação Renova: a Fundação Renova, seguindo os critérios apresentados a seguir, divide os lançamentos da base de dispêndios referentes ao Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais (PG041), em centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos.
 - Classificação direta: funções identificadas de forma direta de acordo com o objetivo da área;
 - Conservadorismo: funções indiretas, cujo rateio entre finalística e administrativa é subjetivo, são classificadas como administrativas; e
 - Preponderância: funções que se enquadram nos dois conceitos são classificadas pelo de maior relevância.

Sendo assim, verificamos através do sistema SAP a composição dos centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos, de acordo com as datas de cada modificação, que foram utilizados para contabilização dos valores.

Assim, identificamos que a Fundação Renova utilizou o critério da preponderância para classificar os centros de custo de Administração de Contratos e Relacionamento Institucional como finalísticos. Segundo a Fundação Renova, esses critérios foram encaminhados ao CIF e não houve, até o momento, negativa em relação a sua utilização, e com isso, neste relatório este critério foi considerado;

- c) Aspectos relacionados ao vínculo dos gastos com as ações previstas nos escopos dos Programas, formalizados através dos documentos de Definição: visto que durante a execução dos procedimentos existiam Programas que apresentam escopos sem aprovação pelo CIF e Programas cujos escopos não detalham todas as ações previstas, utilizamos o critério de vínculo dos dispêndios com as ações previstas no TTAC, deliberações emitidas pelo CIF e decisões judiciais;
- d) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios além dos 42 Programas previstos no TTAC: os gastos compensatórios advindos de deliberações do CIF, que podem apresentar escopo além do estabelecido nos 42 Programas definidos no TTAC, foram alocados pela Fundação Renova, no

intitulado Programa PG043 - Medidas Compensatórias. Para esses valores, foram apresentadas evidências referentes aos gastos e as deliberações correspondentes, evidenciando o caráter compensatório dos dispêndios. Estes valores serão discriminados no presente relatório, visto que não foram relacionados, pela Fundação Renova, aos 42 Programas inicialmente previstos no TTAC. Vale ressaltar que dentre as deliberações verificadas, a Deliberação CIF nº 153, emitida em 27 de fevereiro de 2018, a Deliberação CIF nº 329, emitida em 24 de setembro de 2019 e a Deliberação CIF nº 355, emitida em 16 de dezembro de 2016, não estabelecem teto máximo para as ações a serem executadas, apenas definem que os recursos serão compensatórios;

- e) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios apresentados nos Programas do TTAC: para os gastos compensatórios que não foram identificadas deliberações do CIF aprovando a alocação do recurso como compensatório, utilizamos o orçamento apresentado nos documentos de Definição do Programa como premissa, desde que o documento tenha sido previamente aprovado pelo CIF. Além disso, para os casos em que não há divisão do orçamento do Programa entre os projetos que serão executados, foram considerados os montantes totais aprovados.
- f) Aspectos relacionados à verificação dos gastos de auxílio financeiro emergencial (AFE) alocados no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) e Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021): a Fundação Renova realiza o pagamento do auxílio financeiro emergencial através de adiantamento para a Caixa Econômica Federal (CEF) que transfere os valores para os atingidos. Como não foi possível realizar o vínculo dos lançamentos apresentados na base de dispêndios com os valores apresentados nos extratos da CEF, visto que os repasses são realizados em montantes, a EY acompanhou a extração da base de pagamentos da Fundação Renova para identificar se todos os lançamentos possuem documento de compensação, ou seja, possuem evidências de pagamento pela Fundação Renova.
- g) Aspectos relacionados aos gastos referentes às obras da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves: o Ofício referente ao Acordo de Cooperação, emitido pela Samarco S.A e Fundação Renova em 21 de outubro de 2020, formaliza a assunção da gestão e execução integral das atividades e contratos de fornecedores relativos ao Programa de Recuperação de UHE Risoleta Neves – Candonga (PG009) pela Samarco a partir de 01 de novembro de 2020. No entanto, durante a análise dos dispêndios incorridos em 2021, identificamos gastos relacionados a reabilitação de unidades geradoras da UHE Risoleta Neves, alocados no PG009, período posterior à data de transferência estipulada no Ofício. Estes gastos foram contemplados neste relatório, visto que, apesar da transferência de responsabilidade para a Samarco, a natureza dos dispêndios está prevista nos Programas do TTAC;
- h) Aspectos relacionados a gastos decorrentes da pandemia do COVID-19: identificamos gastos referentes a compra de máscaras faciais descartáveis, álcool em gel, totem para álcool em gel, testes laboratoriais, exames de detecção de antígenos, aditivos de contratos devido a paralização, entre outros custos, que foram oriundos aos efeitos causados pela pandemia do COVID-19. Como trata-se de evento imprevisível e de dimensão global, os gastos foram contemplados nesse relatório por serem inerentes à continuidade das ações previstas no TTAC;
- i) Aspectos relacionados a verificação do critério de rateio utilizado para os lançamentos do fornecedor MCA AUDITORIA E GERENCIAMENTO LTDA: foi informado pela Fundação Renova que esse fornecedor realiza atividades para diversos Programas, reparatórios e compensatórios, incluindo: gerenciar a execução e certificar a qualidade da engenharia dos empreendimentos; acompanhamento dos projetos e processos; diligenciar e controlar os processos de suprimentos; conferência de medição; e apoio às atividades de gestão fundiária; sem a essas se limitar. Neste sentido, o fornecedor encaminha para a Fundação Renova um boletim de medição contendo a memória de cálculo por colaborador, e não por atendimento ao Programa. A equipe de engenharia da Fundação Renova realiza rateio manual, considerando o volume de trabalho executado para cada Programa, que posteriormente é lançado no sistema SAP para rateio da Nota Fiscal. Considerando o exposto, não é possível validar a memória de cálculo utilizada para rateio, no entanto, é possível verificar que o valor total da Nota Fiscal foi alocado entre os diversos Programas do TTAC;
- j) Aspectos relacionados a verificação dos gastos provenientes de decisões judiciais relacionados aos escopos dos Programas do TTAC: ao longo da avaliação foram identificados acordos firmados pela

Fundação Renova diretamente com os municípios atingidos para atendimento das ações previstas no escopo dos Programas do TTAC. Os valores dessa natureza que foram apresentados em Programas reparatórios, foram considerados aderentes ao TTAC neste relatório, caso no futuro tenha uma definição contrária do CIF, os mesmos deverão ser revisitados pela EY; e

- k) Aspectos relacionados a classificação dos dispêndios no sistema SAP: a partir dos procedimentos realizados pela EY neste relatório, foi identificado que as naturezas utilizadas pela Fundação Renova, apresentadas através do campo “denominação do objeto” na base de dispêndios do sistema SAP, nem sempre coincidem com os nomes dos projetos, processos e atividades listadas nos documentos de Definição dos Programas, não sendo possível verificar os gastos por projetos e processos, conforme disposto no documento de Definição.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante a execução dos procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, assim como deliberações de aprovação ou retirada de gastos sejam emitidas pelo CIF, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

Resultados dos Procedimentos

Identificamos que do montante total de R\$ 8.302.595.424,20 (oito bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) avaliado pela EY, R\$ 232.771.236,81 (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) não foram considerados neste relatório, tendo em vista que:

a) Natureza Administrativa:

- o a parcela de R\$ 4.543.828,82 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) refere-se a serviços para os quais a documentação suporte apresentada demonstrou que o gasto tem natureza administrativa, conforme previsto na cláusula 238 do TTAC, parágrafo primeiro;

b) Natureza não aderente:

- o a parcela negativa de R\$ 5.301.646,86 (cinco milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) refere-se a dispêndios nos quais através da documentação suporte apresentada não foi identificada aderência à natureza das ações previstas no TTAC ou os respectivos gastos foram reprovados pelo CIF. O montante é negativo visto que na base de dispêndios, para o fornecedor FEST, é apresentado o valor referente ao adiantamento realizado para o fornecedor, e não o efetivamente incorrido. Dessa forma, a EY considera o valor da prestação de contas, que no período deste relatório foi maior do que o adiantamento, considerando saldo de anos anteriores;

c) Assuntos nos quais é necessário a aprovação pelo CIF:

- a parcela de R\$ 10.037.640,75 (dez milhões, trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) refere-se aos serviços realizados em decorrência dos impactos causados pela construção do barramento de Linhares executados pela Fundação Renova. Por meio das Deliberações nº 164 e 167, em 25 de maio de 2018, o CIF reconheceu o pleito do Estado do Espírito Santo para que todos os impactos ambientais, socioeconômicos e jurídicos causados pela construção dos barramentos das lagoas do baixo Rio Doce fossem incorporados ao TTAC, bem como estabelece diretrizes para execução das ações. É possível verificar o escopo das atividades transferidas para responsabilidade da Fundação Renova através do Plano de Trabalho elaborado pela própria Fundação Renova. No entanto, até a finalização deste relatório, o Plano de trabalho não havia sido aprovado pelo CIF. Dessa forma, caso o Plano de Trabalho seja aprovado ou as atividades executadas e/ou em execução sejam incluídas nos escopos dos Programas pertinentes, os gastos poderão ser considerados em relatórios futuros;
- a parcela de R\$ 698.186,10 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos) são lançamentos relacionados ao pagamento e apropriação de seguro de responsabilidade civil e seguros de riscos de engenharia de obras, alocados nos Programas: Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008); Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010); Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); Programa de Manejo de Rejeitos (PG023); Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026); e Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032) do TTAC. Como os escopos dos Programas não apresentam a definição de contratação de seguros pela Fundação Renova, caso o CIF ou Câmaras Técnicas pertinentes posicionem-se sobre a avaliação dos mesmos como naturezas finalísticas aderentes aos escopos desses Programas, os valores poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

d) Gastos provenientes de decisões judiciais, os quais não foram identificados nos escopos dos documentos de Definição dos Programas e não possuem deliberações do CIF:

- a parcela de R\$ 116.786.142,16 (cento e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) são gastos alocados pela Fundação Renova em Programas de cunho reparatório, referentes ao pagamento de honorário de perícia determinada judicialmente;

e) Gastos apresentados no Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais (PG041):

- a parcela de R\$ 44.843.114,72 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos) refere-se a gastos com consultoria de Tecnologia da Informação (TI), licenças de softwares como o Sistema SAP e Microsoft, consultoria em metodologias ágeis, assessorias técnicas, entregas de PMO da área de suprimentos, entre outros, que podem ser utilizados tanto para fins administrativos quanto finalísticos da Fundação Renova e foram alocados no PG041, o qual não possui escopo e definição apresentada pela Fundação Renova e aprovada pelo CIF. Sobre este tema, foram encaminhados ao CIF dois ofícios, Ofício nº 24/2019/EY e Ofício nº 61/2021/EY respectivamente, que até a finalização dos nossos procedimentos não tiveram retorno. Caso a Fundação Renova apresente o escopo deste Programa e o mesmo seja aprovado pelo CIF ou as naturezas apresentadas pela Fundação Renova no relatório de dispêndios sejam consideradas finalísticas pelo CIF, esses lançamentos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

f) Gastos pendentes de avaliação pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ):

- a parcela de R\$ 8.710.062,25 (oito milhões, setecentos e dez mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) refere-se a gastos com os fornecedores AECOM e TRADUS, empresas que prestam serviços de auditoria, acompanhamento e fiscalização dos planos de ação em desenvolvimento relativos ao Complexo de Germano e tradução simultânea através de intérpretes durante a visita dessa consultoria, respectivamente. A contratação da AECOM foi realizada a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Termo de Acordo Judicial deferido no processo nº

6132918-29.2015.8.13.0024. A aderência dos referidos gastos com as medidas previstas no TTAC está em análise pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ), conforme informado em reunião realizada pelo CIF em Brasília, no dia 23 de abril de 2019. Caso após definição, esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

- g) A classificação do gasto pela Fundação Renova possui natureza distinta do previsto no TTAC e documentos relacionados:
- o a parcela de R\$ 6.455.183,65 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) é referente a ações previstas no TTAC, no entanto, foram classificados pela Fundação Renova como recursos compensatórios, mas apresentam natureza reparatória segundo o TTAC. Dessa forma, caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens ou ocorra aprovação pelo CIF, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros; e
- h) Ausência de documentação ou documentação suporte insuficiente para corroborar o aspecto finalístico do gasto:
- o durante a execução dos procedimentos de avaliação dos Dispendios Ano Base 2021, a Fundação Renova não apresentou documentação suporte para análise referente ao montante de R\$ 1.070.110,96 (um milhão, setenta mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos) e para o montante de R\$ 44.928.614,26 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) a documentação suporte encaminhada foi considerada insuficiente para verificar o aspecto finalístico do gasto.

Conclusão

A partir dos resultados dos procedimentos apresentados neste relatório, o montante de R\$ 8.069.824.187,38 (oito bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) foi considerado aderente ao previsto no TTAC, deliberações do CIF e TAC Governança, sendo:

- a) A parcela de R\$ 528.567.958,80 (quinhentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) referente aos gastos alocados pela Fundação Renova no PG043 como medidas compensatórias oriundos de deliberações do CIF, e;
- b) A parcela de R\$ 52.224,69 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) é referente a competência de 2020.

A tabela a seguir apresenta os valores totais, segregados por ano base de avaliação, verificados pela EY como aderentes às ações previstas no TTAC, avaliados neste relatório e nos relatórios anteriores. Ressalta-se que a coluna "Valor verificado EY" é composta pelo somatório dos valores apresentados no relatório naquele ano base, mesmo que tenha distintas competências.

Tabela 1 – Valores verificados pela EY por relatório

Dispendios dos Programas	Valor verificado EY	Nota
Relatório 2015/2016	R\$ 1.441.920.950,23	
Relatório 2017	R\$ 1.598.470.583,74	
Relatório 2018	R\$ 1.845.056.856,31	①
Relatório 2019	R\$ 2.301.537.840,62	①
Relatório 2020	R\$ 3.246.024.100,24	①
Relatório 2021	R\$ 8.069.824.187,38	
Total acumulado verificado pela EY	R\$ 18.502.834.518,52	

Durante as análises realizadas neste relatório, foram identificadas as seguintes considerações referentes aos valores apresentados em relatórios anteriores pela EY:

① A partir da Deliberação CIF nº 722, emitida em 28 de setembro de 2023, na qual altera a “Obrigação de Fazer” da Fundação por “Obrigação a Pagar”, foi solicitado à EY, pela Fundação Renova, a verificação dos dispêndios incorridos no âmbito do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029). No âmbito desta verificação, foi encaminhado pela Fundação Renova documentação adicional para dispêndios que foram considerados anteriormente como documentação suporte insuficiente no relatório referente ao ano 2020, que totalizam o montante de R\$ 112.481,35 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), o qual foi incluído na Tabela 1. Além disso, identificamos valores que deveriam ser desconsiderados dos relatórios de dispêndios anteriores por terem natureza reparatória, e foram erroneamente alocados no PG029, que possui natureza compensatória, sendo R\$ 24.548,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao ano 2018 e R\$ 180,48 (cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao ano de 2019, para os quais os valores foram desconsiderados na Tabela 1 deste relatório.

Ênfase

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de avaliação sobre os dispêndios apresentados pela Fundação Renova através do “Relatório de Dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021”, não incluindo a avaliação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados a contratação dos serviços que resultaram nos dispêndios realizados.

Vale ressaltar que os procedimentos executados não se referem a auditoria de demonstrações financeiras.

Conforme descrito neste relatório, existem valores que foram gastos durante o período avaliado que podem ser considerados ou desconsiderados em relatórios posteriores nos casos em que houver alteração nos documentos de Definição dos Programas, nas classificações dos dispêndios pela Fundação Renova ou aprovações pelo CIF.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda

Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
CRC MG-124078/0-2
Sócio